



Cooperativa – tipo jurídico que requer atenção

Na JUCERJA são registradas sociedades de diversos tipos jurídicos, dentre eles as Cooperativas. Embora em quantidade reduzida, comparado a outros tipos jurídicos, são os atos que mais sofrem exigências quando analisados.

Aqui estão, resumidos, para evitar pendências, sete itens que não podem faltar na constituição de uma Cooperativa:

1) Constituição de Cooperativa – A ata deverá conter a assinatura de todos os fundadores, identificados com o nome por extenso, devendo as demais folhas ser rubricadas.

2) Constituição de Cooperativa – A ata e o estatuto devem conter o visto de advogado, com a indicação do nome e número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. No caso de instrumento público deverá constar o visto de advogado ou ser citada a sua existência.

3) Cooperativa – É excepcionalmente permitida a admissão de pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas, ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos (inc. I art. 6º da lei 5764/71).

4) Cooperativa (Assembleias) – Não será permitida a representação por meio de mandatário (§1º, art. 42 da Lei 5764/71).

5) Nas cooperativas singulares pode o estatuto estabelecer que os sócios sejam representados nas Assembleias por delegados que tenham a qualidade de associados no gozo de seus direitos sociais, e não exerçam cargos eletivos na sociedade (vide item 1.2.5.2 do Manual Cooperativa – DNRC)

6) Menor como associado de Cooperativa – Conforme art. 1.690 do Código Civil, compete aos pais, e na falta de um deles ao outro, com exclusividade, representar os associados menores de dezesseis anos, bem como assisti-los até completarem a maioria. Na falta de um deles deverá ser esclarecido no instrumento o motivo de sua ausência.

7) A ata da assembleia geral de constituição de cooperativa deve indicar (art. 15 da Lei 5764/71):

- a) local, hora, dia, mês e ano de sua realização;
- b) composição da mesa: nome completo do presidente e secretário;

c) nome, nacionalidade, idade, estado civil, documento de identidade, seu número e órgão expedidor, nº do CPF, profissão, domicílio e residência dos associados;

d) valor e número de quotas-parte de cada cooperado, quando existir capital, forma e prazo de integralização;

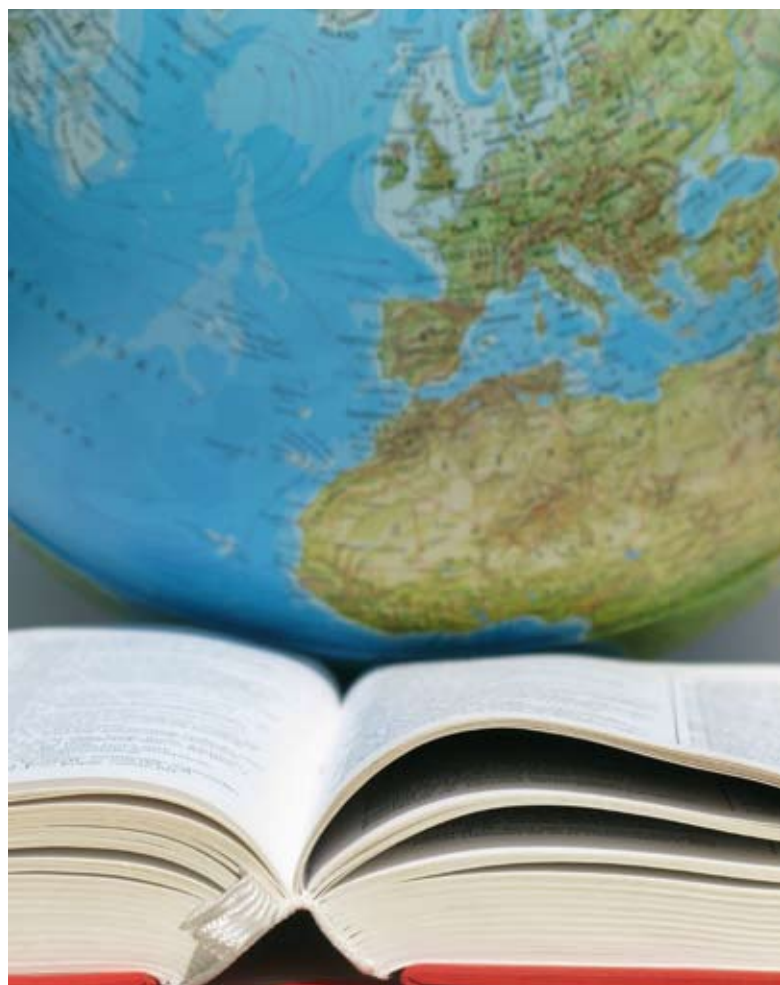
e) aprovação do estatuto social;

f) declaração de constituição da sociedade, indicando a denominação, a endereço completo da sede e o objeto de funcionamento;

g) nome completo, dos associados eleitos para os órgãos de administração, fiscalização e outros;

h) fecho da ata, assinatura identificada de todos os fundadores, com as respectivas rubricas nas demais folhas.

Na próxima edição, serão listados mais seis itens, completando as recomendações para evitar pendências.



Reunião de sócios e modo de convocação

Ao contrário da Assembleia de Sócios, obrigatória a partir de 11 cotistas, que apenas pode ser convocada por edital publicado no Diário Oficial e em jornal de grande circulação (art. 1.152, parágrafos 1º e 3º, do Código Civil), a Reunião de Sócios pode ter no contrato social, em cláusula própria, fixadas as regras próprias sobre sua convocação (competência e modo).

Na ausência de tais regras, incidirão as pertinentes à Assembleia, conforme disposto no artigo 1.079, do Código Civil.

Por isso não se deve deixar de prever no contrato social as regras pertinentes à Reunião de Sócios, quando esta for a opção adotada.



Ciclo de palestras da Jucerja

O Ciclo de Palestras da JUCERJA irá até 16 de dezembro, portanto não deixe de conhecer o programa completo e fazer antecipadamente sua inscrição no site www.jucerja.rj.gov.br.

Não perca a oportunidade de conhecer e ouvir o que palestrantes renomados nas áreas do Direito Societário e Registro de Empresas têm a dizer.



Delegacia de Casimiro de Abreu já está funcionando

A Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (Jucerja), em parceria com a Prefeitura de Casimiro de Abreu, inaugurou no dia 19 de outubro sua oitava Delegacia. A cerimônia contou com a presença do presidente da Jucerja, Carlos de La Rocque, e do prefeito da cidade, Antônio Marcos. A nova Delegacia tem o objetivo de facilitar o acesso a serviços, desburocratizar processos, agilizar julgamentos e trazer comodidade aos usuários.

Em novembro, a Jucerja vai inaugurar a 2ª unidade do Rio Poupa Tempo na Baixada Fluminense (Shopping Grande Rio).

Confira abaixo os endereços das unidades:

Delegacia Rio Poupa Tempo – Zona Oeste

Rua Fonseca, nº 240 / 2º pavimento – Bangu Shopping – Bangu CEP: 21820-005
Tel: (21) 3423-9555

Delegacia de Barra Mansa

Rua Luis Ponce, nº 263 - Centro CEP: 27310-400
Tel: (24) 2106-3441

Delegacia de Três Rios

Rua Prefeito Walter Francklin, 165 L/114, Galeria Central – Calçadão – Centro
CEP: 25803-010 – Tel: (24) 2252-1722

Delegacia de Nova Iguaçu

Rua Dom Walmor, 383 lojas 11 e 12 – Centro
CEP: 26215-222 – Tel: (21) 2667-6752

Delegacia de Petrópolis

Rua 16 de Março 183 - 1º andar, Centro
CEP: 25620-040 – Tel: (24) 2242-9948

Delegacia de Volta Redonda

Rua Simão da Cunha Gago, nº 445 – Aterrado
CEP: 27213-170 – Tel: (24) 3339-4215 / 3339-9303

Delegacia de Cabo Frio

Assunção, nº 624 / cobertura – Centro
CEP: 28906-200 – Tel: (22) 2643-2881

Delegacia de Casimiro de Abreu

Rua Padre Anchieta, nº 205 - Centro
CEP: 28860-000

INFORMATIVO JUCERJA é uma publicação da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Produção editorial: Insight Engenharia de Comunicação & Marketing Ltda.

Colaborou nesta edição: Rui Lessa Fonseca

Av. Rio Branco, 10 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20090-000 – Tel: 3849-3939
www.jucerja.rj.gov.br